



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2020**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 121/2020**

O **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Dispensa, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

**1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DO BECO THEILACKER, conforme a seguir:

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DO BECO THEILACKER, INCLUINDO COLETA DE DADOS DOS PROPRIETÁRIOS, DEMARCAÇÃO DOS ALINHAMENTOS DE MUROS, TERMOS DE DOAÇÃO DA ÁREA PARA OS LOGRADOUROS, FORNECIMENTO DO PROJETO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS EM FORMA FÍSICA E DIGITAL	2.600,00	2.600,00
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.600,00</b>

**2 – DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A presente contratação se faz necessária para a legalização do Beco Theilacker. A contratação se dará por dispensa de licitação pois os valores finais contratados não ultrapassam os previstos na legislação vigente.

2.2. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** A Secretaria requisitante efetuou orçamentos com empresas do ramo, e destes orçamentos sagraram-se vencedoras duas empresas com o mesmo valor, porém optou-se pela empresa ora contratada, pois a outra encontra-se com a situação de habilitação irregular, sendo considerada inabilitada.

**3 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO CONTRATO**

3.1. Após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço, a empresa contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para iniciar e terminar os serviços ora contratados.

3.2. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**4 – DO CONTRATADO E SEU REPRESENTANTE LEGAL**

4.1. **GTS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.561.269/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1646, Bairro Das Nações, Cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, representada por **GUILHERME AUGUSTO ANESI**, portador da Carteira de Identidade nº 5.053.264 e CPF nº 068.966.899-60.

**5 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

- 5.1. O valor total contratado é de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).  
5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços mediante a apresentação da respectiva nota fiscal correspondente, conferida, datada e assinada por responsável da Secretaria Requisitante, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.  
5.3. Não haverá em hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação Orçamentária:</b>	<b>Contas</b> 3390390500
------------------------------	-----------------------------

## **7 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

7.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Art. 1º, inciso I, alínea b da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020.

## **8 – DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

- 8.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:
- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
  - b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
  - c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
  - d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
  - e) Lei Orgânica do Município;
  - f) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,
  - g) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

## **9 – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

9.1. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Pesquisa de preços, e
- b) Documentos de habilitação.

## **10 – DO FORO**

10.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de TIMBÓ/SC.

## **11 – DA DELIBERAÇÃO**



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

**IVANDRO KLITZKE**

Secretário de Planejamento e Trânsito

## **12 – DA RATIFICAÇÃO**

12.1. Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Benedito Novo/SC, 01 de outubro de 2020.

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**

Prefeito